



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 524 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 34

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 128/GP/21, DE 23 DE SETEMBRO 2021.

Dispõe sobre a autorização de uso do imóvel de matrícula n.º 23.930, de propriedade do Município de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por PAULO SERGIO DA CRUZ YOSHIZAWA MEI, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Micro Empresário Individual, inscrita no CNPJ n.º 17.408.582/0001-42, com sede provisória na Rua Presidente Getulio Vargas, n.º 1.023, Anexo A, Centro Educacional, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000;

CONSIDERANDO que o imóvel de matrícula n.º 23.930, de propriedade do Município de Fátima do Sul, atualmente é área baldia;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da área desmembrada dos lotes urbanos n.ºs 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra n.º 05 (cinco) da Vila Mato Grosso; LOCAL: Lado par da Rua Projetada 09, esquina com a Rua Projetada 12, perímetro URBANO de Fátima do Sul/MS; ÁREA: 3.000,00 (três mil metros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 60,00 metros com a Rua Projetada 09; SUL: 60,00 metros com imóvel referente a matrícula n.º 23.619 (Lotes Urbanos n.º 03, 04, 05, 27 e 28 da Quadra n.º 05 da Vila Mato Grosso); LESTE: 50,00 metros com a Rua Projetada 12; e a OESTE: 50,00 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 01 (Lotes Urbanos n.º 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra n.º 05 da Vila Mato Grosso), constante da matrícula n.º 23.930, de propriedade do Município de Fátima do Sul, pela empresa PAULO SERGIO DA CRUZ YOSHIZAWA MEI, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Micro Empresário Individual, inscrita no CNPJ n.º 17.408.582/0001-42, com sede provisória na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 1.023, Anexo A, Centro Educacional, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, pelo prazo de 04 (quatro anos).

Art. 2º A referida autorização não constitui direito subjetivo e pode ser revogada a qualquer tempo, considerando-se a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º O beneficiário não poderá utilizar a referida área para finalidade estranha às atividades por ele desenvolvidas.

Art. 4º A autorização de uso do imóvel público tem caráter pessoalíssimo e não pode ser transmitida a terceiros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 23 de setembro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 137/GP/21, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a antecipação do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se, anualmente, o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº. 150, de 17 de dezembro de 2020, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul antecipou, excepcionalmente, a comemoração da data para o dia 8 de outubro de 2021, conforme estabelecido no artigo 3º do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de interação entre os órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Ponto Facultativo consagrado ao Dia do Servidor Público, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, fica transferido, excepcionalmente, para o dia 8 de outubro de 2021, sexta-feira.

Art. 2º. Os serviços públicos que, dada a sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade, não sofrerão paralisação.

Parágrafo único. A antecipação do Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público não altera as disposições do calendário escolar da rede municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 4 de outubro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 019/2021, que versa sobre a Prestação de serviço de Elaboração de projetos de construção, revitalização, reforma e ampliação para execução de obras no município de Fátima do Sul/MS, conforme Anexo I e II que faz parte deste Edital, teve como vencedora a empresa CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, que propôs o valor total de R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais).

Fátima do Sul - MS, 05 de outubro de 2021.
ROBERTA DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de PAES, BISCOITOS, SALGADOS e BOLOS para todas as Secretarias do município de Fátima do Sul/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às 09h00min do dia 20/10/2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**

Fátima do Sul - MS, 05 de outubro de 2021.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 063/2021 referente a Carta Convite nº. 019/2021, que tem como objeto a Prestação de serviço de Elaboração de projetos de construção, revitalização, reforma e ampliação para execução de obras no município de Fátima do Sul/MS, conforme Anexo I e II que faz parte deste Edital, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43,

inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação, HOMOLOGA E ADJUDICA o procedimento licitatório em nome da empresa CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais).

Fátima do Sul - MS, 05 de outubro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 065/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ADEILTON APARECIDO SANTANA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade MÚSICA/SHOW decorrente do “**PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL**”, referente à Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 “PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC”, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, nº 500, de 23 de agosto de 2021.

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Adeilton Aparecido Santana, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 066/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ARIADNE ROMERO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade AUDIOVISUAL decorrente do “**PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL**”, referente à Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 “PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC”, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, nº 500, de 23 de agosto de 2021.

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Ariadne Romero Contratada; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 067/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de LITERATURA decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021.

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Gustavo Santana dos Santos, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib

EXTRATO DO CONTRATO 068/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
IGOR MATEUS RIOS DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de MÚSICA/SHOW decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021,

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Igor Mateus Rios da Silva, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 069/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
JOSÉ CORREIA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de MÚSICA/SHOW decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº

14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021,

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; José Correia da Silva, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 070/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MARCOS VENICIOS GUIMARÃES DO NASCIMENTO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de MÚSICA/SHOW decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021,

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marcos Venícios Guimarães do Nascimento, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 071/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
PAULO HENRIQUE PORTO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de AUDIOVISUAL decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021,

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Paulo Henrique Porto, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 072/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ROSIMEIRE APARECIDA BERTOLIN DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de AUDIOVISUAL decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021,

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rosimeire Aparecida Bertolin da Silva, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 073/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SILVIO JOSÉ FIRMINO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de AUDIOVISUAL decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021,

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Silvío José Firmino da Silva, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO DO CONTRATO 074/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
JULIO ALEXANDRE DA SILVA MELO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Projeto Cultural do Município de Fátima do Sul na modalidade de MÚSICA/SHOW decorrente do **"PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL"**, referente à Lei n.º 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), selecionado por meio do EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021 "PRÊMIO CULTURAL FAVO DE MEL – LEI ALDIR BLANC", publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, Ano IV, n.º 500, de 23 de agosto de 2021,

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
13.392.0010.2.110 Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00.00 00.01.0023 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

DATA: 30/09/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Julio Alexandre da Silva Melo, Contratado; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Veículos tipo hatch; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2021/2021; motor flex (gasolina/etanol) de no mínimo 3 cilindros; equipado com: ar condicionado; travas elétricas das portas; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; para as Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social de Fátima do Sul, MS, tudo em conformidade com as especificações do Edital e do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações, resultou no seguinte: a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA venceu com um valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais) para cada veículo FIAT / MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P.

Fátima do Sul - MS, 04 de outubro de 2021.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 062/2021 referente ao Pregão nº. 027/2021, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Veículos tipo hatch; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2021/2021; motor flex

(gasolina/etanol) de no mínimo 3 cilindros; equipado com: ar condicionado; travas elétricas das portas; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; para as Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social de Fátima do Sul, MS, tudo em conformidade com as especificações do Edital e do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação Homologa e Adjudica o procedimento licitatório em nome da empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA no valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais) para cada veículo FIAT / MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P.

Fátima do Sul, MS, em 05 de outubro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 260/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nomeia a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº.001/2018 e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a candidata abaixo descrita, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº. 017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº. 018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº. 13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, convocada através da Portaria nº. 244/2021 de 13.09.2021, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 513 de 14.09.2021, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo - SEMECT conforme vaga constante no quadro e anexo da Lei Complementar nº. 002 de 29.05.1990 e suas alterações posteriores que disciplinam o Plano de Cargos do Magistério Público Municipal.

NOME	CARGO	CLAS.	C.H.S
ELISANGELA CAMARGO N. ALVES	PROF. DO ENS. FUND. ANOS INICIAIS	10º	20 HS

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (01.10.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 261/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera a Servidora que Menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, Srª: **VIVIANE CRISTINA CORDEIRO DE MELO ARISTIMUNHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem E.S.F, Símbolo – SES-916, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 01.10.2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (01.10.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/7

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 62/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

No dia 4 do mês de Outubro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2021, Processo Licitatório nº. 62/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
405	ENZO VEICULOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ENZO VEICULOS LTDA	05.950.849/0001-40	DANIEL BRUNO RODRIGUES MAIDAN	042.851.891-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 405 - ENZO VEICULOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO HATCH; ZERO KM; NA COR BRANCA; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MINIMO 2021/2021; MOTOR FLEX (GASOLINA/ETANOL) DE NO MINIMO 3 CILINDROS; EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS, A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEICULO.	UN	FIAT / MOBI L	2,000	62.900,0000	125.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 2/7

Processo Nº.: 62/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/7
Processo Nº.: 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/7

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 62/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/7
Processo Nº.: 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/7
Processo Nº.: 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/7
Processo Nº.: 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 4 de Outubro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ENZO VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.950.849/0001-40 _____

CONTABILIDDAE

Município de Fátima do Sul - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA IMPOSTOS TAXAS CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RECEITA PATRIMONIAL EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO VALORES MOBILIÁRIOS CESSÃO DE DIREITOS DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS RECEITA DE SERVIÇOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS DEMAIS RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	63.743.000,00	63.743.000,00	12.926.271,42	20,28	48.208.198,18	15.534.801,82
	60.563.600,00	60.563.600,00	12.926.271,42	21,34	47.022.454,44	13.541.145,56
	7.222.600,00	7.222.600,00	2.118.633,38	29,33	5.368.415,45	1.854.184,55
	6.565.000,00	6.565.000,00	1.810.229,30	27,57	4.358.910,84	2.206.089,16
	657.600,00	657.600,00	308.404,08	46,90	1.009.504,61	-351.904,61
	3.301.000,00	3.301.000,00	343.849,78	10,42	1.621.895,26	1.679.104,74
	2.041.000,00	2.041.000,00	176.825,50	8,66	999.216,03	1.041.783,97
	1.260.000,00	1.260.000,00	167.024,28	13,26	622.679,23	637.320,77
	765.000,00	765.000,00	70.204,84	9,18	119.631,51	645.368,49
	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	707.000,00	707.000,00	70.204,84	9,93	119.631,51	587.368,49
	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	438.500,00	438.500,00	24.830,13	5,66	111.588,53	326.911,47
	438.500,00	438.500,00	24.830,13	5,66	111.588,53	326.911,47
	48.354.500,00	48.354.500,00	10.363.915,32	21,43	39.725.491,70	8.629.008,30
	21.479.000,00	21.479.000,00	4.632.133,50	21,57	17.143.023,53	4.335.976,47
	16.875.500,00	16.875.500,00	3.470.419,12	20,56	14.057.872,00	2.817.628,00
	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	9.990.000,00	9.990.000,00	2.261.362,70	22,64	8.524.596,17	1.465.403,83
	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	482.000,00	482.000,00	4.837,97	1,00	75.431,99	406.568,01
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	15.000,00	15.000,00	447,60	2,98	2.990,40	12.009,60
	457.000,00	457.000,00	4.390,37	0,96	72.441,59	384.558,41
	3.179.400,00	3.179.400,00	0,00	0,00	1.185.743,74	1.993.656,26
	3.179.400,00	3.179.400,00	0,00	0,00	1.185.743,74	1.993.656,26
	2.612.400,00	2.612.400,00	0,00	0,00	477.500,00	2.134.900,00
	567.000,00	567.000,00	0,00	0,00	708.243,74	-141.243,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.607.000,00	6.607.000,00	491.083,60	7,43	2.965.106,98	3.641.893,02

Continuação 2/4

Município de Fátima do Sul - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.607.000,00	6.607.000,00	491.083,60	7,43	2.965.106,98	44,88	3.641.893,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.350.000,00	70.350.000,00	13.417.355,02	19,07	51.173.305,16	72,74	19.176.694,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.350.000,00	70.350.000,00	13.417.355,02	19,07	51.173.305,16	72,74	19.176.694,84
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.350.000,00	70.350.000,00	13.417.355,02	19,07	51.173.305,16	72,74	19.176.694,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	2.197.511,42	—	—	2.197.511,42	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—	—
	—	2.197.511,42	—	—	2.197.511,42	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.653.800,00	64.275.562,40	6.432.082,06	41.188.841,21	23.086.721,19	9.084.114,67	35.545.661,02	28.729.901,38	34.589.794,75
DESPESAS CORRENTES	56.034.918,40	57.911.265,13	6.427.562,72	38.839.083,61	19.072.181,52	8.604.308,42	33.683.198,95	24.228.066,18	32.733.861,68
Pessoal e Encargos Sociais	34.886.800,00	36.136.500,00	4.098.771,47	25.735.683,75	10.400.816,25	5.580.613,52	22.944.578,88	13.191.921,12	22.326.580,17
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.138.118,40	21.772.765,13	2.328.791,25	13.103.399,86	8.669.365,27	3.023.694,90	10.738.620,07	11.034.145,06	10.407.281,51
DESPESAS DE CAPITAL	5.098.881,60	6.364.297,27	4.519,34	2.349.757,60	4.014.539,67	479.806,25	1.862.462,07	4.501.835,20	1.855.933,07
Investimentos	4.298.681,60	4.891.097,27	122.519,34	886.843,03	4.004.254,24	198.880,63	876.505,57	4.014.591,70	869.976,57
Inversões Financeiras	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Fátima do Sul - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.653.800,00	64.275.562,40	6.432.082,06	41.188.841,21	23.086.721,19	9.084.114,67	35.545.661,02	28.729.901,38	34.589.794,75
	800.000,00	1.473.000,00	-118.000,00	1.462.914,57	10.085,43	280.925,62	985.956,50	487.043,50	985.956,50
	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.680.200,00	4.535.100,00	838.991,17	3.310.120,83	1.224.979,17	839.044,03	3.092.908,02	1.442.191,98	2.890.238,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.674.343,12	—	—	12.534.736,12	—	13.693.271,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.334.000,00	68.810.662,40	7.271.073,23	51.173.305,16	—	9.923.158,70	51.173.305,16	—	51.173.305,16
RESERVA DO RPPS	5.016.000,00	5.016.000,00	—	—	5.016.000,00	—	—	5.016.000,00	—
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO		
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)	
Recetas (Intra-Orçamentárias)		6.607.000,00	6.607.000,00	491.083,60	7,43	2.965.106,98	44,88	3.641.893,02	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.607.000,00	6.607.000,00	491.083,60	7,43	2.965.106,98	44,88	3.641.893,02	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		3.707.000,00	3.707.000,00	273.817,93	7,39	1.633.301,59	44,06	2.073.698,41	
Contribuições Sociais		3.707.000,00	3.707.000,00	273.817,93	7,39	1.633.301,59	44,06	2.073.698,41	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.900.000,00	2.900.000,00	217.265,67	7,49	1.331.805,39	45,92	1.568.194,61	
Demais Receitas Correntes		2.900.000,00	2.900.000,00	217.265,67	7,49	1.331.805,39	45,92	1.568.194,61	

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Fátima do Sul - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas (Intra-Orçamentárias)		6.607.000,00	6.607.000,00	491.083,60	7,43	2.965.106,98	44,88
3.641.893,02							

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias		3.680.200,00	4.535.100,00	838.991,17	3.310.120,83	1.224.979,17	839.044,03	3.092.908,02	1.442.191,98	2.890.238,57
DESPESAS CORRENTES		3.680.200,00	4.535.100,00	838.991,17	3.310.120,83	1.224.979,17	839.044,03	3.092.908,02	1.442.191,98	2.890.238,57
Pessoal e Encargos Sociais		2.780.200,00	2.774.100,00	404.525,21	1.568.347,15	1.205.752,85	404.525,21	1.568.347,15	1.205.752,85	1.365.677,70
Outras Despesas Correntes		900.000,00	1.761.000,00	434.465,96	1.741.773,68	19.226,32	434.518,82	1.524.560,87	236.439,13	1.524.560,87
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 232.091,59

Fátima do Sul, 01/10/2021

ILDA SALGADO MACHADO PREFEITA MUNICIPAL	RODRIGO SILVA GARIB SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS	LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0
--	--	---

Município de Fátima do Sul - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RRRRO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	61.653.800,00	64.275.562,40	6.432.082,06	41.188.841,21	92,56	23.086.721,19	35.545.661,02	92,00	28.729.901,38	
	2.760.000,00	2.871.000,00	491.814,66	2.098.650,72	4,72	772.349,28	1.978.785,99	5,12	892.214,01	
Ação Legislativa	2.760.000,00	2.871.000,00	491.814,66	2.098.650,72	4,72	772.349,28	1.978.785,99	5,12	892.214,01	
Judiciária	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	
Administração	9.989.581,60	10.821.181,60	1.093.500,17	10.274.851,90	23,09	546.329,70	7.486.884,68	19,38	3.334.296,92	
Administração Geral	9.521.781,60	10.673.381,60	1.068.292,06	10.195.630,20	22,91	477.751,40	7.410.662,98	19,18	3.262.718,62	
Administração Financeira	77.000,00	22.000,00	3.000,00	8.768,00	0,02	13.232,00	5.768,00	0,01	16.232,00	
Controle Interno	11.600,00	11.600,00	0,00	1.070,00	0,00	10.530,00	1.070,00	0,00	10.530,00	
Administração de Receitas	20.200,00	26.200,00	17.535,00	25.035,00	0,06	1.165,00	25.035,00	0,06	1.165,00	
Comunicação Social	359.000,00	88.000,00	4.673,11	44.348,70	0,10	43.651,30	7.973,11	0,11	43.651,30	
Defesa Nacional	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	
Defesa Terrestre	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	
Assistência Social	2.033.500,00	2.525.259,24	219.868,56	1.046.282,22	2,35	1.478.977,02	241.242,72	2,02	1.745.087,45	
Administração Geral	443.100,00	317.100,00	8.971,31	48.186,75	0,11	268.913,25	13.170,29	0,12	269.759,10	
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.500,00	685.242,56	56.615,36	309.017,39	0,69	376.225,17	77.077,06	0,59	456.363,52	
Assistência Comunitária	1.092.900,00	1.522.916,68	154.281,89	689.078,08	1,55	833.838,60	150.995,37	1,30	1.018.964,83	
Previdência Social	4.509.500,00	4.509.500,00	344.453,13	2.286.089,02	5,14	2.223.410,98	322.505,83	5,70	2.306.640,78	
Previdência do Regime Estatutário	4.509.500,00	4.509.500,00	344.453,13	2.286.089,02	5,14	2.223.410,98	322.505,83	5,70	2.306.640,78	
Saude	15.403.000,00	17.577.542,39	1.789.258,02	11.596.384,05	26,06	5.981.158,34	2.725.579,94	27,17	7.077.918,11	
Administração Geral	457.000,00	2.753.542,39	310.480,74	1.345.454,50	3,02	1.408.087,89	515.199,92	3,36	1.454.619,43	
Atenção Básica	11.441.500,00	11.522.600,00	1.289.292,90	7.927.687,80	17,82	3.594.912,20	1.862.198,29	19,35	4.044.280,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.273.000,00	2.155.900,00	41.200,00	1.568.998,28	3,53	586.901,72	274.040,00	2,80	1.075.261,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	434.500,00	634.500,00	127.491,57	561.960,47	1,26	72.539,53	54.898,92	1,19	175.789,88	
Vigilância Sanitária	62.000,00	70.000,00	112,00	12.872,62	0,03	57.127,38	3.962,00	0,02	60.977,38	
Vigilância Epidemiológica	735.000,00	441.000,00	20.680,81	179.410,38	0,40	261.589,62	15.280,81	0,45	266.989,62	
Educação	15.249.918,40	14.576.318,40	1.794.245,29	6.856.677,26	15,41	7.719.641,14	1.897.086,61	17,25	7.911.795,36	
Alimentação e Nutrição	470.000,00	420.000,00	24.980,61	111.388,55	0,25	308.611,45	55.510,79	0,29	308.611,45	
Ensino Fundamental	9.719.418,40	8.977.818,40	1.059.169,91	4.036.511,68	9,07	4.941.306,72	1.134.947,05	9,96	5.129.994,94	
Educação Infantil	4.837.100,00	4.963.100,00	692.212,52	2.690.894,78	6,05	2.272.205,22	688.746,52	6,96	2.275.671,22	
Educação de Jovens e Adultos	199.100,00	199.100,00	17.882,25	17.882,25	0,04	181.217,75	17.882,25	0,05	181.217,75	
Educação Especial	24.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00	
Cultura	43.100,00	164.615,18	216,22	1.513,54	0,00	163.101,64	432,44	0,00	163.101,64	
Difusão Cultural	43.100,00	164.615,18	216,22	1.513,54	0,00	163.101,64	432,44	0,00	163.101,64	

Continua 1/4

Município de Fátima do Sul - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Direitos da Cidadania	61.653.800,00	64.275.562,40	6.432.082,06	41.188.841,21	92,56	9.084.114,67	35.545.661,02	28.729.901,38
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.500,00	37.600,00	224,00	7.896,22	0,02	224,00	7.806,67	29.793,33
Urbanismo	3.442.400,00	3.815.512,27	247.529,69	2.390.557,55	5,37	261.104,83	2.288.124,68	1.527.387,59
Administração Geral	1.617.300,00	1.363.300,00	203.425,83	1.223.250,75	2,75	143.621,12	1.134.317,88	228.982,12
Infra-Estrutura Urbana	1.793.100,00	2.415.212,27	44.103,86	1.153.239,80	2,59	117.483,71	1.139.739,80	1.275.472,47
Serviços Urbanos	32.000,00	37.000,00	0,00	14.067,00	0,03	0,00	14.067,00	22.933,00
Habituação	313.200,00	313.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.200,00
Habituação Urbana	313.200,00	313.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.200,00
Saneamento	103.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Gestão Ambiental	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Agricultura	109.700,00	107.500,00	0,00	7.800,00	0,02	7.800,00	7.800,00	99.700,00
Administração Geral	1.800,00	9.600,00	0,00	7.800,00	0,02	7.800,00	7.800,00	1.800,00
Abastecimento	40.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00
Extensão Rural	67.400,00	58.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.400,00
Indústria	118.300,00	33.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	32.000,00
Promoção Industrial	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Produção Industrial	118.000,00	33.200,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	31.700,00
Comércio e Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Promoção Comercial	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Energia	1.447.000,00	1.327.000,00	0,00	1.100.000,00	2,47	230.174,71	892.513,05	434.486,95
Energia Elétrica	1.447.000,00	1.327.000,00	0,00	1.100.000,00	2,47	230.174,71	892.513,05	434.486,95
Transporte	3.160.500,00	2.386.733,32	271.952,13	956.543,71	2,15	262.143,31	942.493,21	1.444.240,11
Transporte Aéreo	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
Transporte Rodoviário	3.153.100,00	2.379.333,32	271.952,13	956.543,71	2,15	262.143,31	942.493,21	1.436.840,11
Desporto e Lazer	982.900,00	722.400,00	80.496,11	203.421,71	0,46	85.056,11	137.962,98	584.437,02
Desporto Comunitário	982.900,00	722.400,00	80.496,11	203.421,71	0,46	85.056,11	137.962,98	584.437,02
Encargos Especiais	1.403.500,00	2.399.500,00	98.524,08	2.360.673,31	5,31	474.152,24	1.653.097,89	746.402,11
Serviço da Divisão Interna	810.000,00	1.475.000,00	-118.000,00	1.462.914,57	3,29	280.925,62	985.956,50	489.043,50
Outros Encargos Especiais	593.500,00	924.500,00	216.524,08	897.758,74	2,02	193.226,62	667.141,39	257.358,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Fátima do Sul - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Judiciária	3.680.200,00	4.535.100,00	838.991,17	3.310.120,83	7,44	0,00	839.044,03	3.092.908,02	8,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	1.313.300,00	2.219.300,00	524.684,64	2.105.981,75	4,73	0,00	524.737,50	1.888.768,94	0,00
Administração Geral	1.305.200,00	2.216.200,00	524.684,64	2.105.981,75	4,73	0,00	524.737,50	1.888.768,94	4,89
Administração Financeira	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,89
Controle Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	114.200,00	93.200,00	6.269,86	24.821,94	0,06	0,06	6.269,86	24.821,94	0,06
Administração Geral	70.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	43.200,00	43.200,00	6.269,86	24.821,94	0,06	0,06	6.269,86	24.821,94	0,06
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	946.000,00	1.006.000,00	128.958,08	496.319,90	1,12	0,00	128.958,08	496.319,90	1,28
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	916.500,00	976.500,00	128.958,08	493.092,91	1,11	0,00	128.958,08	493.092,91	1,28
Vigilância Sanitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	28.500,00	28.500,00	0,00	3.226,99	0,01	0,01	0,00	3.226,99	0,01
Educação	1.205.200,00	1.215.200,00	179.078,59	682.777,79	1,53	0,01	179.078,59	682.777,79	1,77
E ensino Fundamental	607.100,00	607.100,00	81.927,64	336.790,85	0,76	0,76	81.927,64	336.790,85	0,87
Educação Infantil	577.000,00	587.000,00	96.614,15	345.450,14	0,78	0,78	96.614,15	345.450,14	0,89
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	536,80	536,80	0,00	0,00	536,80	536,80	0,00
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Fátima do Sul - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				(b/Total b)			(d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Agricultura	3.680.200,00	4.535.100,00	838.991,17	3.310.120,83	7,44	839.044,03	3.092.908,02	1.442.191,98
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL (III) = (I + II)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	65.334.000,00	68.810.662,40	7.271.073,23	44.498.962,04	100,00	9.923.158,70	38.638.569,04	30.172.093,36

FONTE:

Fátima do Sul, 01/10/2021

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Fátima do Sul - MS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				70.350.000,00
Previsão Atualizada				70.350.000,00
Receitas Realizadas				51.173.305,16
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.197.511,42
DESPESAS				
Dotação Inicial				70.350.000,00
Dotação Atualizada				73.826.662,40
Despesas Empenhadas				44.498.962,04
Despesas Liquidadas				38.638.569,04
Despesas pagas				37.480.033,32
Superavit Orçamentário				12.534.736,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				44.498.962,04
Despesas Liquidadas				38.638.569,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				67.552.439,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				67.552.439,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				67.552.439,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				551.754,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.115.651,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.115.651,02
Resultado Previdenciário				(1.563.896,98)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	13.169.227,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	13.049.596,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.909.323,56	0,00	1.195.835,53	713.488,03
EXECUTIVO	1.909.323,56	0,00	1.195.835,53	713.488,03
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.482.557,69	0,00	277.014,44	3.205.543,25
EXECUTIVO	3.482.557,69	0,00	277.014,44	3.205.543,25
TOTAL:	5.391.881,25	0,00	1.472.849,97	3.919.031,28

Município de Fátima do Sul - MS

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.153.776,79	25%	12,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.526.074,67	70%	52,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			2.349.757,60	4.014.539,67
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.468.823,40	15,00	17,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fátima do Sul, 01/10/2021

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY
TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Comparativo da Receita Orcada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: 4º Bimestre
Página 2

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadação		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.1.8.02.3.0.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		3.050.000,00	406.382,59	1.472.576,56	98.463,80	1.675.887,24
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		2.730.000,00	399.292,82	1.456.921,58	98.463,80	1.371.542,22
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.260.000,00	119.787,43	437.075,11	0,00	822.924,89
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	525.000,00	49.911,45	182.114,50	0,00	342.885,50
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	315.000,00	29.946,70	109.268,17	0,00	205.731,83
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	SNA - Simples Nacional	00.01.0000 (0000)	378.000,00	119.789,09	437.081,13	59.081,13	0,00
1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	SNA - Simples Nacional	00.01.0001 (0001)	157.500,00	49.911,45	182.114,50	24.614,50	0,00
1.1.1.8.02.3.1.06.00.00	SNA - Simples Nacional	00.01.0002 (0002)	94.500,00	29.946,70	109.268,17	14.768,17	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		10.000,00	287,75	2.505,07	0,00	7.494,93
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	6.000,00	172,75	1.503,41	0,00	4.496,59
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	2.500,00	71,89	626,10	0,00	1.873,90
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.500,00	43,11	375,56	0,00	1.124,44
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi		300.000,00	6.475,02	12.446,30	0,00	287.553,70
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	180.000,00	3.885,04	7.467,88	0,00	172.532,12
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	75.000,00	1.618,74	3.111,51	0,00	71.888,49
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	45.000,00	971,24	1.866,91	0,00	43.133,09
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi		10.000,00	327,00	703,61	0,00	9.296,39
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	6.000,00	196,26	422,32	0,00	5.577,68
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0002 (0002)	2.500,00	81,72	175,84	0,00	2.324,16
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	1.500,00	49,02	105,45	0,00	1.394,55
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Taxas		657.600,00	308.404,08	1.009.504,61	571.612,22	219.707,61
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		260.600,00	44.588,96	332.893,13	82.317,54	10.024,41
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		260.600,00	44.588,96	332.893,13	82.317,54	10.024,41
1.1.2.1.01.1.0.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		260.600,00	44.588,96	332.893,13	82.317,54	10.024,41
1.1.2.1.01.1.1.0.0.0.0.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		260.600,00	44.588,96	332.893,13	82.317,54	10.024,41
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	00.01.0000 (0000)	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Func. de Estab. Com. Ind. e P	00.01.0000 (0000)	250.000,00	44.588,96	332.317,54	82.317,54	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horár	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	575,59	0,00	424,41
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Polícia	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços		396.000,00	263.815,12	676.611,48	489.294,68	208.683,20
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços		396.000,00	263.815,12	676.611,48	489.294,68	208.683,20
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços		396.000,00	263.815,12	676.611,48	489.294,68	208.683,20
1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		396.000,00	263.815,12	676.611,48	489.294,68	208.683,20
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Publica	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	00.01.0000 (0000)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	00.01.0000 (0000)	385.000,00	48.781,92	187.316,80	0,00	197.683,20
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	00.01.0000 (0000)	0,00	215.033,20	489.294,68	489.294,68	0,00

MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 4º Bimestre

Página 3

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.301.000,00	343.849,78	1.621.895,26	0,00	1.679.104,74
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.041.000,00	176.825,50	999.216,03	0,00	1.041.783,97
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e	2.041.000,00	176.825,50	999.216,03	0,00	1.041.783,97
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	2.041.000,00	176.825,50	999.216,03	0,00	1.041.783,97
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.011.000,00	176.825,50	999.216,03	0,00	1.011.783,97
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.001.000,00	176.825,50	999.216,03	0,00	1.001.783,97
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00	176.825,50	999.216,03	0,00	1.000.783,97
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Taxa de Administra	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.260.000,00	167.024,28	622.679,23	0,00	637.320,77
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.260.000,00	167.024,28	622.679,23	0,00	637.320,77
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.260.000,00	167.024,28	622.679,23	0,00	637.320,77
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	865.000,00	70.204,84	119.631,51	71.369,86	816.738,35
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel do Mercado Municipal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel de Quiosques	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.1.1.03.00.00	Aluguel de Guichês	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	807.000,00	70.204,84	119.631,51	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	796.500,00	70.204,84	119.631,51	71.369,86	758.738,35
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	195.500,00	70.204,84	119.631,51	71.369,86	747.238,35
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.500,00	70.204,84	119.631,51	71.369,86	147.238,35
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários/Recurso Próprio	15.000,00	37.464,00	59.486,27	44.486,27	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários/Educação Própri	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários/Salário Educaçã	2.000,00	146,69	295,61	0,00	1.704,39
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários/PNAE	2.000,00	631,35	1.132,06	0,00	867,94
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários/PNATE	1.000,00	61,83	138,59	0,00	861,41
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários/CIDE	1.000,00	23,00	39,76	0,00	960,24

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL
 Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Período: 4º Bimestre
 Página 4

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.3.2.100.1.1.07.00.00	00.01.0017 (0017)	5.000,00	37,68	95,77	0,00	4.904,23
1.3.2.100.1.1.08.00.00	00.01.0020 (0020)	2.000,00	357,59	757,92	0,00	1.242,08
1.3.2.100.1.1.09.00.00	00.01.0023 (0023)	10.000,00	1.922,42	4.358,57	0,00	5.641,43
1.3.2.100.1.1.10.00.00	00.01.0024 (0024)	2.000,00	193,37	278,75	0,00	1.721,25
1.3.2.100.1.1.11.00.00	00.01.0027 (0027)	5.000,00	21,59	605,58	0,00	4.394,42
1.3.2.100.1.1.11.00.00	00.01.0070 (0070)	500,00	3,94	7,61	0,00	492,39
1.3.2.100.1.1.12.00.00	00.01.0070 (0070)	2.000,00	707,33	1.137,00	0,00	863,00
1.3.2.100.1.1.13.00.00	00.01.0080 (0080)	2.000,00	2.877,64	4.233,68	2.233,68	0,00
1.3.2.100.1.1.14.00.00	00.01.0081 (0081)	1.000,00	21,73	138,44	0,00	861,56
1.3.2.100.1.1.15.00.00	00.01.0029 (0029)	11.000,00	3.207,09	6.072,31	0,00	4.927,69
1.3.2.100.1.1.16.00.00	00.01.0082 (0082)	5.000,00	1.033,60	1.972,75	0,00	3.027,25
1.3.2.100.1.1.17.00.00	00.01.0000 (0000)	1.000,00	13,21	22,14	0,00	977,86
1.3.2.100.1.1.18.00.00	00.01.0002 (0002)	11.500,00	67,37	126,74	0,00	11.373,26
1.3.2.100.1.1.19.00.00	00.01.0014 (0014)	0,00	5.989,49	12.941,15	12.941,15	0,00
1.3.2.100.1.1.20.00.00	00.01.0014 (0014)	16.500,00	773,22	1.519,36	0,00	14.980,64
1.3.2.100.1.1.21.00.00	00.01.0014 (0014)	0,00	20,16	40,23	40,23	0,00
1.3.2.100.1.1.22.00.00	00.01.0014 (0014)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.100.1.1.24.00.00	00.01.0014 (0014)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.2.100.1.1.25.00.00	00.01.0014 (0014)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.100.1.1.26.00.00	00.01.0014 (0014)	11.500,00	0,63	1,18	0,00	11.498,82
1.3.2.100.1.1.27.00.00	00.01.0021 (0021)	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
1.3.2.100.1.1.28.00.00	00.01.0025 (0025)	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
1.3.2.100.1.1.29.00.00	00.01.0031 (0031)	6.500,00	125,23	328,70	0,00	6.171,30
1.3.2.100.1.1.30.00.00	00.01.0031 (0031)	500,00	58,89	110,66	0,00	389,34
1.3.2.100.1.1.32.00.00	00.01.0031 (0031)	6.500,00	41,97	72,65	0,00	6.427,35
1.3.2.100.1.1.33.00.00	00.01.0000 (0000)	1.000,00	33,43	76,45	65,23	988,78
1.3.2.100.1.1.35.00.00	00.01.0050 (0050)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.100.1.1.36.00.00	00.01.0018 (0018)	8.000,00	8.886,25	14.396,83	6.396,83	0,00
1.3.2.100.1.1.37.00.00	00.01.0019 (0019)	2.000,00	3.808,39	6.170,08	4.170,08	0,00
1.3.2.100.1.1.38.00.00	00.01.0000 (0000)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.100.1.1.39.00.00	00.01.0030 (0030)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.100.1.1.40.00.00	00.01.0000 (0000)	2.000,00	1.660,45	3.036,39	1.036,39	0,00
1.3.2.100.1.1.40.00.00	00.01.0015 (0015)	2.000,00	15,30	38,28	0,00	1.961,72
1.3.2.100.1.1.41.00.00	00.01.0022 (0022)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.100.1.1.42.00.00	00.01.0026 (0026)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.100.1.1.43.00.00	00.01.0003 (0003)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.3.2.100.4.1.00.00.00		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.3.2.900.0.0.00.00.00		11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
1.3.2.900.1.0.00.00.00		11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
1.3.2.900.1.1.00.00.00		11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Outros Valores Mobiliários						
Outros Valores Mobiliários - Principal						

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.3.6.0.0.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.6.0.1.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.6.0.1.1.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.6.0.1.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	438.500,00	24.830,13	111.588,53	37.290,00	364.201,47
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	438.500,00	24.830,13	111.588,53	37.290,00	364.201,47
1.6.1.0.1.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.500,00	0,00	0,00	0,00	278.500,00
1.6.1.0.1.1.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.500,00	0,00	0,00	0,00	278.500,00
1.6.1.0.1.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	278.500,00	0,00	0,00	0,00	278.500,00
1.6.1.0.1.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.1.1.1.02.00.00	Serviços de Inscrição em Serviços Públicos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1.0.1.1.1.03.00.00	Serviços de Venda de Editais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.1.1.1.04.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.1.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
1.6.1.0.2.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	0,00	47.290,00	37.290,00	0,00
1.6.1.0.2.1.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	0,00	47.290,00	37.290,00	0,00
1.6.1.0.2.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	10.000,00	0,00	47.290,00	37.290,00	0,00
1.6.1.0.3.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	150.000,00	24.830,13	64.298,53	0,00	85.701,47
1.6.1.0.3.1.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	150.000,00	24.830,13	64.298,53	0,00	85.701,47
1.6.1.0.3.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	150.000,00	24.830,13	64.298,53	0,00	85.701,47
1.7.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.045.500,00	11.706.349,89	45.415.087,88	6.407.588,08	16.038.000,20
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.007.000,00	5.323.872,98	20.108.736,85	5.691.499,70	10.589.762,85
1.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados,	25.007.000,00	5.323.872,98	20.108.736,85	5.691.499,70	10.589.762,85
1.7.1.8.0.1.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	19.130.000,00	4.328.196,02	15.698.066,21	3.838.997,84	7.270.931,63
1.7.1.8.0.1.2.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.500.000,00	3.455.270,73	14.815.834,12	3.719.499,49	6.403.665,37
1.7.1.8.0.1.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	17.500.000,00	3.455.270,73	14.815.834,12	3.719.499,49	6.403.665,37
1.7.1.8.0.1.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ordinár	5.170.000,93	2.073.162,42	8.889.500,42	3.719.499,49	0,00
1.7.1.8.0.1.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Educaçã	5.532.668,82	863.817,70	3.703.958,57	0,00	1.828.710,25
1.7.1.8.0.1.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Saúde	6.797.330,25	518.290,61	2.222.375,13	0,00	4.574.955,12
1.7.1.8.0.1.3.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.0.1.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.0.1.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	750.000,00	869.498,35	869.498,35	119.498,35	0,00
1.7.1.8.0.1.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	750.000,00	869.498,35	869.498,35	119.498,35	0,00
1.7.1.8.0.1.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	130.000,00	3.426,94	12.733,74	0,00	117.266,26
1.7.1.8.0.1.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	130.000,00	3.426,94	12.733,74	0,00	117.266,26
1.7.1.8.0.1.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	78.000,00	2.056,16	7.640,21	0,00	70.359,79
1.7.1.8.0.1.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Educação	32.500,00	856,74	3.183,45	0,00	29.316,55

MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: 4º Bimestre
Página 6

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Principal - Saúde	19.500,00	514,04	1.910,08	0,00	17.589,92
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência de Compensação Financeira pela Explo	280.000,00	76.300,08	268.866,70	0,00	11.143,30
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	10.000,00	1.525,20	8.292,16	0,00	1.707,84
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	10.000,00	1.525,20	8.292,16	0,00	1.707,84
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	270.000,00	74.774,88	260.564,54	0,00	9.435,46
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	270.000,00	74.774,88	260.564,54	0,00	9.435,46
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	4.220.000,00	725.802,87	3.219.876,16	1.523,812,41	2.523.936,25
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primári	2.875.500,00	500.462,23	1.756.242,32	971.007,02	2.090.264,70
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.875.500,00	500.462,23	1.756.242,32	971.007,02	2.090.264,70
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	756.000,00	139.500,00	551.250,00	0,00	204.750,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	FEAC SJA - Mamografia p/ Rastreamento (RCA-RCAN PO	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Incentivo Financeiro da Aps - Fator Compensatório	1.793.000,00	0,00	0,00	0,00	1.793.000,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	160.500,00	50.477,30	138.785,30	0,00	21.714,70
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Programa de Informatização da APS	143.000,00	23.800,00	95.200,00	0,00	47.800,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	45.150,00	158.025,00	158.025,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderad	0,00	241.035,51	812.482,60	812.482,60	0,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	Implementação Políticas Rede Cegonha - ATB	0,00	499,42	499,42	499,42	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especia	970.000,00	161.643,24	1.199.378,35	552.805,39	323.427,04
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Médi	970.000,00	161.643,24	1.199.378,35	552.805,39	323.427,04
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Aleação à Saúde Da População p/ Procedimentos no M	970.000,00	161.643,24	646.572,96	0,00	323.427,04
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Coronavírus (COVID - 19) - SAPS	0,00	0,00	552.805,39	552.805,39	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S	261.000,00	44.757,30	188.707,85	0,00	72.292,15
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S	261.000,00	44.757,30	188.707,85	0,00	72.292,15
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementar p/ Agentes de	64.000,00	10.657,30	47.957,85	0,00	16.042,15
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro p/ Execução de Ações de Vigil	185.000,00	34.100,00	134.750,00	0,00	50.250,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far	12.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far	113.500,00	18.940,10	75.547,64	0,00	37.952,36
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Est	113.500,00	18.940,10	75.547,64	0,00	37.952,36
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	841.000,00	122.291,49	484.149,71	0,00	356.850,29
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	565.000,00	64.583,43	262.940,81	0,00	302.059,19
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	565.000,00	64.583,43	262.940,81	0,00	302.059,19
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	230.000,00	50.864,00	203.456,00	0,00	26.544,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	230.000,00	50.864,00	203.456,00	0,00	26.544,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	36.000,00	6.844,06	17.752,90	0,00	18.247,10
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	36.000,00	6.844,06	17.752,90	0,00	18.247,10
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	515.000,00	40.154,66	113.276,63	4.178,01	405.901,38
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	515.000,00	40.154,66	113.276,63	4.178,01	405.901,38
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BPC NA ESCOLA - Questionário a ser Aplicado-BL	85.000,00	7.054,92	17.885,73	0,00	67.114,27
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Víncul	72.000,00	7.343,45	19.573,58	0,00	52.426,42
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Piso Básico Fixo	20.000,00	1.323,48	4.645,71	0,00	15.354,29
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	60.000,00	4.076,17	14.308,24	0,00	45.691,76
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	79.000,00	12.073,86	27.789,04	0,00	51.210,96
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	78.000,00	5.299,02	18.600,70	0,00	59.399,30
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	26.500,00	1.793,51	6.295,62	0,00	20.204,38
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0,00	1.190,25	4.178,01	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.17.00.00	Piso de Alta Complexidade	11.000,00	31.127,86	324.511,44	324.511,44	11.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	11.000,00	31.127,86	324.511,44	324.511,44	11.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	11.000,00	31.127,86	324.511,44	324.511,44	11.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Transferência Especial Relativas às Emendas Indiv	1.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10.000,00	31.127,86	124.511,44	124.511,44	10.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	FEX - Auxílio Financeiro p/ o Fomento as Exportaçõ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	ADO - LC 176/2020 (ADO 25)	0,00	31.127,86	124.511,44	124.511,44	0,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	20.038.500,00	4.121.114,21	16.781.754,86	6.709,50	3.263.454,64
1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estado	20.038.500,00	4.121.114,21	16.781.754,86	6.709,50	3.263.454,64
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.875.000,00	3.295.438,50	13.733.506,04	0,00	2.141.493,96
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	3.000.678,62	10.932.254,23	0,00	2.067.745,77
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.000.000,00	3.000.678,62	10.932.254,23	0,00	2.067.745,77
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.800.000,00	1.800.407,16	6.559.352,46	0,00	1.240.647,54
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	3.250.000,00	750.169,66	2.733.063,63	0,00	516.936,37
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	1.950.000,00	450.101,80	1.639.838,14	0,00	310.161,86
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	2.700.000,00	252.797,02	2.687.160,97	0,00	12.839,03
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.700.000,00	252.797,02	2.687.160,97	0,00	12.839,03
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.620.000,00	151.678,22	1.612.296,57	0,00	7.703,43
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	675.000,00	63.199,25	671.790,25	0,00	3.209,75
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	405.000,00	37.919,55	403.074,15	0,00	1.925,85
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	115.000,00	35.602,57	97.637,82	0,00	17.362,18
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.000,00	35.602,57	97.637,82	0,00	17.362,18
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.000,00	35.602,57	97.637,82	0,00	17.362,18

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
 Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Período: 4º Bimestre
 Página 8

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	69.000,00	21.361,53	58.562,68	0,00	10.417,32
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	28.750,00	8.900,65	24.409,47	0,00	4.340,53
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	17.250,00	5.340,39	14.645,67	0,00	2.604,33
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	60.000,00	6.360,29	16.463,02	0,00	43.546,98
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	60.000,00	6.360,29	16.463,02	0,00	43.546,98
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.442.000,00	223.618,94	918.108,28	6.709,50	530.601,22
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.442.000,00	223.618,94	918.108,28	6.709,50	530.601,22
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.442.000,00	223.618,94	918.108,28	6.709,50	530.601,22
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ESF - Saúde da Família	240.000,00	40.014,50	140.049,50	0,00	99.950,50
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PACS - Agentes de Saúde e Endemias	330.000,00	63.820,35	239.155,80	0,00	90.844,20
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	FIS Saúde - Lei 4.170/2012	702.000,00	121.162,50	482.006,25	0,00	219.993,75
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	VGS - Vigilância Sanitária	1.500,00	-20.007,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	AF - Farmácia Básica	46.000,00	7.603,92	30.415,68	0,00	15.584,32
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	MAC - Ambulatório	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	MAC-PPI	50.000,00	2.457,02	6.764,50	0,00	43.235,50
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	ATB - Centro de Especificidades Regionais	22.500,00	1.858,15	13.007,05	0,00	9.492,95
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo Estadual das Ações vacinação contra COVI	0,00	6.709,50	6.709,50	6.709,50	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri	236.000,00	40.632,60	40.632,60	0,00	195.367,40
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	236.000,00	40.632,60	40.632,60	0,00	195.367,40
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	236.000,00	40.632,60	40.632,60	0,00	195.367,40
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Convênio Transporte Escolar Estadual	236.000,00	40.632,60	40.632,60	0,00	195.367,40
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.485.500,00	561.424,17	2.089.507,94	0,00	395.992,06
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.485.500,00	561.424,17	2.089.507,94	0,00	395.992,06
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.485.500,00	561.424,17	2.089.507,94	0,00	395.992,06
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDERSUL	2.200.000,00	514.096,67	1.890.489,19	0,00	309.510,81
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	FIS - Fundo de Investimentos Sociais	179.000,00	29.617,50	117.823,75	0,00	61.176,25
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	106.500,00	17.710,00	81.195,00	0,00	25.305,00
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específi	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.990.000,00	2.261.362,70	8.524.596,17	709.378,88	2.174.782,71
1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - E	9.990.000,00	2.261.362,70	8.524.596,17	709.378,88	2.174.782,71
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.990.000,00	2.261.362,70	8.524.596,17	709.378,88	2.174.782,71
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.990.000,00	2.261.362,70	8.524.596,17	709.378,88	2.174.782,71
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.990.000,00	2.261.362,70	8.524.596,17	709.378,88	2.174.782,71
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências do FUNDEB 70%	8.142.000,00	1.582.953,89	5.967.217,29	0,00	2.174.782,71
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências do FUNDEB 30%	1.848.000,00	678.408,81	2.557.378,88	709.378,88	0,00
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: 4º Bimestre
Página 9

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadação		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.7.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas		3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.7.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	00.01.0050 (0050)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident		3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.8.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident		3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.8.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Ident	00.01.0050 (0050)	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		482.000,00	4.837,97	75.431,99	2.990,40	409.558,41
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.0.01.0.0.0.0.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.0.01.1.0.0.0.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	00.01.0003 (0003)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000,00	447,60	2.990,40	2.990,40	15.000,00
1.9.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações		10.000,00	447,60	1.790,40	1.790,40	10.000,00
1.9.2.1.99.0.0.0.0.0.0	Outras Indenizações		10.000,00	447,60	1.790,40	1.790,40	10.000,00
1.9.2.1.99.1.0.0.0.0.0	Outras Indenizações - Principal	00.01.0000 (0000)	10.000,00	447,60	1.790,40	1.790,40	10.000,00
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Restituições		5.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	5.000,00
1.9.2.2.03.0.0.0.0.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.03.1.0.0.0.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.03.1.1.0.0.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários - Princi	00.01.0003 (0003)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0.0.0	Outras Restituições		0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.0.0.0.0	Outras Restituições		0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.0.0.0.0	Outras Restituições - Principal	00.01.0000 (0000)	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes		457.000,00	4.390,37	72.441,59	0,00	384.558,41
1.9.9.0.03.0.0.0.0.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os		222.000,00	1.644,54	69.688,90	0,00	152.311,10
1.9.9.0.03.1.0.0.0.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os		222.000,00	1.644,54	69.688,90	0,00	152.311,10
1.9.9.0.03.1.1.0.0.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	00.01.0003 (0003)	222.000,00	1.644,54	69.688,90	0,00	152.311,10
1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas		235.000,00	2.745,83	2.752,69	0,00	232.247,31
1.9.9.0.99.1.0.0.0.0.0	Outras Receitas - Primárias		235.000,00	2.745,83	2.752,69	0,00	232.247,31
1.9.9.0.99.1.1.0.0.0.0	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0000 (0000)	235.000,00	2.745,83	2.752,69	0,00	232.247,31
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		3.179.400,00	0,00	1.185.743,74	441.243,74	2.434.900,00
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO e de suas Entidades		3.179.400,00	0,00	1.185.743,74	441.243,74	2.434.900,00
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados,		2.612.400,00	0,00	477.500,00	0,00	2.134.900,00
2.4.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		2.612.400,00	0,00	477.500,00	0,00	2.134.900,00
2.4.1.8.03.1.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primári		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primári	00.01.0014 (0014)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.05.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas		109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
2.4.1.8.05.9.0.0.0.0.0	Outras transferências destinadas a Programas de Ed		109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
2.4.1.8.05.9.1.0.0.0.0	Outras transferências destinadas a Programas de Ed	00.01.0015 (0015)	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
2.4.1.8.10.0.0.0.0.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Enti		2.403.400,00	0,00	477.500,00	0,00	1.925.900,00

MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e FundacionalBetha Sistemas
Exercício de 2021
Período: 4º Bimestre
Página 10

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
2.4.1.8.10.1.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a P	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a P	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.061.400,00	0,00	477.500,00	0,00	1.583.900,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	2.061.400,00	0,00	477.500,00	0,00	1.583.900,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - PM	1.796.400,00	0,00	477.500,00	0,00	1.318.900,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - FMHI	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	567.000,00	0,00	708.243,74	441.243,74	300.000,00
2.4.2.8.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de	567.000,00	0,00	708.243,74	441.243,74	300.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distr	567.000,00	0,00	708.243,74	441.243,74	300.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	274.000,00	0,00	708.243,74	441.243,74	7.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	274.000,00	0,00	708.243,74	441.243,74	7.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - PM	274.000,00	0,00	708.243,74	441.243,74	7.000,00
7.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.607.000,00	491.083,60	2.965.106,98	0,00	3.641.893,02
7.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.707.000,00	273.817,93	1.633.301,59	0,00	2.073.698,41
7.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.707.000,00	273.817,93	1.633.301,59	0,00	2.073.698,41
7.2.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e	3.707.000,00	273.817,93	1.633.301,59	0,00	2.073.698,41
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição Social ao Servidor	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
7.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal dos Servidores Cíveis Inativo	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
7.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Contribuição Social ao Servidor	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ES	3.030.500,00	202.590,60	1.149.216,63	0,00	1.881.283,37
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.998.500,00	202.590,60	1.149.216,63	0,00	1.849.283,37
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.550.000,00	202.590,60	1.149.216,63	0,00	1.400.783,37
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.000.000,00	202.590,60	1.149.216,63	0,00	850.783,37
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa de Ad	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.8.03.1.3.00.00.00	Patronal - Servidor Ativo Civil	437.500,00	0,00	0,00	0,00	437.500,00
7.2.1.8.03.1.4.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de ES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
7.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.2.1.8.03.2.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
7.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - P	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.2.1.8.03.3.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST	660.000,00	71.227,33	484.084,96	0,00	175.915,04

MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 4º Bimestre

Página 11

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At		660.000,00	71.227,33	484.084,96	0,00	175.915,04
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	00.01.0003 (0003)	650.000,00	71.227,33	482.065,14	0,00	167.934,86
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	00.01.0003 (0003)	10.000,00	0,00	2.019,82	0,00	7.980,18
7.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.900.000,00	217.265,67	1.331.805,39	0,00	1.568.194,61
7.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes		2.900.000,00	217.265,67	1.331.805,39	0,00	1.568.194,61
7.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu		2.900.000,00	217.265,67	1.331.805,39	0,00	1.568.194,61
7.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu		2.900.000,00	217.265,67	1.331.805,39	0,00	1.568.194,61
7.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	00.01.0003 (0003)	2.900.000,00	217.265,67	1.331.805,39	0,00	1.568.194,61
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 (-) RECEITAS CORRENTES		-7.238.798,32	-1.342.434,57	-5.689.596,18	0,00	-1.549.202,14
9.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00 (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-447.798,32	0,00	0,00	0,00	-447.798,32
9.1.1.1.0.0.0.0.00.00.00 (-) Impostos		-447.798,32	0,00	0,00	0,00	-447.798,32
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 (-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípi		-447.798,32	0,00	0,00	0,00	-447.798,32
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 (-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mu		-447.798,32	0,00	0,00	0,00	-447.798,32
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 (-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor		-447.798,32	0,00	0,00	0,00	-447.798,32
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 (-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor		-447.798,32	0,00	0,00	0,00	-447.798,32
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 (-) IPTU - Principal - Ordinário		-447.798,32	0,00	0,00	0,00	-447.798,32
9.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 (-) RECEITA PATRIMONIAL	00.01.0000 (0000)	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
9.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 Demais Receitas Patrimoniais		-100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
9.1.3.9.0.0.0.0.00.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil		-100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
9.1.3.9.0.0.0.0.00.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil	00.01.0003 (0003)	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.691.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00 (-) Transferências da União e de suas Entidades		-3.528.000,00	-1.342.434,57	-5.689.596,18	0,00	-1.001.403,82
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 (-) Transferências da União - Específicas de Estad		-3.528.000,00	-691.739,48	-2.965.713,32	0,00	-562.286,68
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 (-) Participação na Receita da União		-3.526.000,00	-691.739,48	-2.965.713,32	0,00	-560.286,68
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		-3.500.000,00	-691.739,48	-2.965.713,32	0,00	-536.833,35
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		-3.500.000,00	-691.054,11	-2.963.166,65	0,00	-536.833,35
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	00.01.0001 (0001)	-3.500.000,00	-691.054,11	-2.963.166,65	0,00	-536.833,35
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		-26.000,00	-685,37	-2.546,67	0,00	-23.453,33
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 (-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	00.01.0001 (0001)	-26.000,00	-685,37	-2.546,67	0,00	-23.453,33
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 (-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 (-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00 (-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder	00.01.0001 (0001)	-3.163.000,00	0,00	0,00	0,00	-439.117,14
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 (-) Transferências dos Estados - Específicas de Es		-3.163.000,00	-650.695,09	-2.723.882,86	0,00	-439.117,14
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 (-) Participação na Receita dos Estados		-3.163.000,00	-650.695,09	-2.723.882,86	0,00	-439.117,14
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do ICMS		-2.600.000,00	-600.135,69	-2.186.450,69	0,00	-413.549,31
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0001 (0001)	-2.600.000,00	-600.135,69	-2.186.450,69	0,00	-413.549,31
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPVA		-540.000,00	-50.559,40	-537.432,17	0,00	-2.567,83
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0001 (0001)	-540.000,00	-50.559,40	-537.432,17	0,00	-2.567,83
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-23.000,00	0,00	0,00	0,00	-23.000,00

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0001 (0001)	-23.000,00	0,00	0,00	0,00	-23.000,00
Totais Gerais :		70.350.000,00	13.417.355,02	51.173.305,16	7.707.353,06	26.884.047,90

Fátima do Sul, 01/10/2021

ILDA SALGADO MACHADO

PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO SILVA GARIB

SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS

LUIZ GONZAGA G. WANDERLEY

TÉC. CONTABILIDADE MS-008720/O-0